



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 466

" Dispõe sobre o Reajuste de Vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Presidente, no uso de minhas atribuições, promulgo a seguinte Resolução :

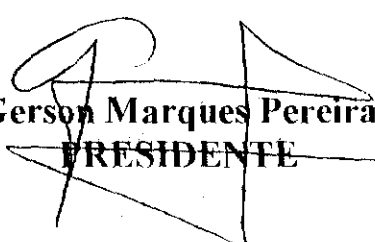
Art. 1º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento), os níveis de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão do Legislativo Municipal.

Art. 2º - O reajuste que trata esta Resolução passa a vigorar a partir do dia 1º de abril do corrente ano.

Art. 3º - As despesas que advirão em decorrência da aprovação da Presente Resolução, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2000.


Gerson Marques Pereira

PRESIDENTE